

LEI N.º 1106, DE 20 DE ABRIL DE 2015.

Autoriza o Executivo Municipal a contratar 10 (dez) Agentes Administrativos Auxiliares em caráter emergencial e dá outras providências.

PAULO ROBERTO BUTZGE, Prefeito Municipal de Candelária, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1.º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar 10 (dez) Agentes Administrativos Auxiliares, em caráter emergencial, por contrato administrativo, para cumprir carga horária de 35 horas semanais cada, pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a contar da data de publicação desta Lei, devendo perceber vencimentos previstos no Edital n.º 041/2014, do Processo Seletivo Simplificado n.º 006/2014, para atuar junto à Secretaria Municipal de Saúde, nas recepções de Unidades Básicas de Saúde, observando classificação, conforme Processo Seletivo Simplificado n.º 006/2014, homologado pelo Edital n.º 047/2014, de 20 de agosto de 2014.

**Art. 2.º** - As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas por rubrica específica.

**Art. 3.º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Candelária, aos 20 dias do mês de abril do ano de 2015.

PAULO ROBERTO BUTZGE  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

JORGE LUIZ MALLMANN  
Sec. Mun. da Administração

Registrado às fls. \_\_\_\_\_  
Do competente livro, em  
20 de abril de 2015.

\_\_\_\_\_  
Agente Adm. Auxiliar